

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
PROCESSO N.º 528/2026

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.105.600/0001-86, sediada à Praça Bento Munhoz da Rocha, n.º 30, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio de um dos Agentes de Contratação designados pela **Portaria n.º 2346/2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO
NATUREZA DO PROCEDIMENTO:	TRADICIONAL (CONTRATO)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DO JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
FORMA DA APURAÇÃO:	GLOBAL POR LOTE
TIPO DO OBJETO:	COMPRAS E SERVIÇOS
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br
DATA DA REALIZAÇÃO:	29/01/2026
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:	09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:	R\$ 310.938,62 (Trezentos e dez mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: <https://comprasbr.com.br> – **Compras BR**.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação, designado no sistema e nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR**: <https://comprasbr.com.br>.

1.6. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

1.7 A estruturação da licitação em **lotes específicos e tecnicamente coerentes** permite a **ampliação da competitividade**, na medida em que possibilita a participação de empresas especializadas em determinados tipos de mobiliário, ao mesmo tempo em que preserva a **padronização necessária aos ambientes institucionais** e evita a **fragmentação excessiva**, que poderia resultar em perda de escala ou incompatibilidade estética e funcional.

1.7.1 Desta forma, o **critério de julgamento global por lote**, revela-se a alternativa **tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, assegurando a racionalização dos custos, a uniformidade dos produtos fornecidos e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

1.8. Ainda a presente licitação não possui divisão de cotas especialmente no Lote 4, conforme previsto no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista à necessidade de padronização dos materiais a serem adquiridos.

1.8.1. Considerando que os itens licitados envolvem a aquisição de mobiliários que, embora similares em funcionalidade, podem apresentar diferenças significativas entre marcas e fornecedores — especialmente no que diz respeito a características técnicas, acabamento, durabilidade e aparência —, a divisão por cotas poderia resultar na entrega de produtos com padrões distintos. Tal situação poderia comprometer a uniformidade visual e funcional do ambiente, além de gerar a percepção de tratamento desigual entre os usuários finais dos materiais, com potenciais prejuízos de ordem emocional e moral.

1.8.2. Dessa forma, entende-se que a adoção de contrato único com a padronização dos itens constantes no Lote 4, é a medida mais adequada para garantir a equidade no fornecimento, a harmonização dos ambientes atendidos e o atendimento integral às especificações da secretaria demandante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados** do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, **EXCETO NOS LOTES EXCLUSIVOS, os quais são restritos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº. 5.764/1971.**

2.1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a) **LOTES EXCLUSIVOS** para ME, EPP e MEI e demais grupos favorecidos – com valores de até R\$ 80.000,00;
- b) **AMPLA CONCORRÊNCIA** – destinado à participação de todos os interessados.

2.1.2. **Se a mesma empresa vencer os lotes exclusivos e os lotes de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.**

2.2. A licitante MEI/ME/EPP e grupos favorecidos deverão declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.6. Poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, desde que atenda ao item 2.1., de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.6.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.6.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

2.6.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

2.6.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.6.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.7. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br>.

2.7.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.

2.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site <https://comprasbr.com.br/> ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.8. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no Compras BR: <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.

2.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.12. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES

3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.

3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar “**NÃO**” no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar “**SIM**” no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do **tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP**, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando em todos os campos disponíveis no sistema o valor unitário, valor total do item/grupo, valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresentá-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico **Compras BR**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR e seus anexos.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.

4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no chat ou de sua desconexão.

4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico Compras BR**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para o Agente de Contratação, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.

- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pelo Agente de Contratação.
- 5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.
- 5.16.3.2. O Agente de Contratação conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:
- I** – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
 - II** – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
 - III** – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
 - IV** – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
 - V** – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
 - VI** – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
 - VII** – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.1. Os valores ofertados e/ou negociados registrados no sistema eletrônico serão considerados como valores finais, não havendo necessidade de apresentação de propostas ajustadas, **exceto nos casos em que o Pregoeiro decidir realizar diligências quanto as especificações, marcas, modelos, garantia, prazos e demais condições da proposta ou nos casos de ajustes de valores unitários e totais, por conta de eventual forma de apuração "Global" ou "Global por Lote", momento no qual será concedido prazo razoável ao licitante vencedor para apresentação da proposta ajustada.**

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

6.2. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: i) **Tribunal de Contas da União – TCU** – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); ii) **Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR** - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.2.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências (**cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho, Planilha de Composição de Custos e outros documentos hábeis**) para aferir a exequibilidade da proposta vencedora e/ou exigir que o licitante vencedor apresente **DECLARAÇÃO**, por meio do sistema eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br) ou por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), declarando que:

- a) **O custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final;**
- b) **Os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;**
- c) **O valor final ofertado é exequível.**

6.6. Para fins de análise da proposta vencedora quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá realizar diligências com a Secretaria Municipal requisitante.

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;

- 6.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.8 Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente declarado como vencedor, deverá apresentar, em tempo hábil, a ser definido pelo Agente de Contratação, a documentação complementar abaixo:

- **Catálogos, folders ou manuais técnicos dos fabricantes, contendo as especificações mínimas dos produtos, para todos os itens, exceto para os móveis planejados.**
- **Laudos de ergonomia NR-17, conforme tabela abaixo.**
- **Certificados de conformidade (ABNT NBR) emitidos por entidades acreditadas pelo Inmetro, conforme tabela abaixo.**
- **Certificado de cadeia de custódia padrão CERFLOR ou FSC, para os derivados de madeira, emitido por Organismos de Certificação acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do licitante arrematante ou do fabricante do mobiliário, conforme tabela abaixo.**

6.8.1. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro, com apoio da Secretaria Municipal requisitante, para fins de decisão quanto à classificação ou desclassificação da proposta.

6.8.2. A não apresentação dos documentos complementares acarretará na **desclassificação da proposta**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.1.2. O Agente de Contratação concederá ao licitante vencedor o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para apresentação dos seus documentos de habilitação e/ou complementação, podendo tal prazo ser alargado.

7.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para o e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, sendo os arquivos disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) para os demais licitantes interessados acessarem.

7.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

- a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
- b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.1.5. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;**

7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

7.3.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, POR EXEMPLO:** Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

7.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

7.3.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

7.3.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.2.3. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.3.1. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

7.3.4. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** e, **se houver, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**, se outro prazo não constar no documento.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

7.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.8. Além de assinalar todas as declarações disponíveis no sistema eletrônico de julgamento, o licitante deverá apresentar o **Anexo IV – Declaração Unificada**.

7.4.9 Termo de Vistoria (Lote 4 – móveis planejados) expedido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que a licitante, por intermédio do seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **ANEXO V – TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVO)**.

7.4.9.1 Serão disponibilizados **data e horário distintos** aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo a garantir a organização e o controle do acesso às dependências do prédio.

7.4.9.2 Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar **devidamente identificado**, portando **documento de identidade civil e documento expedido pela empresa** que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.9.3. Durante a vistoria, **não será permitido o registro fotográfico ou audiovisual** das dependências internas sem autorização expressa da Administração, devendo o representante observar as normas de segurança e conduta aplicáveis ao local.

7.4.9.4. O **Termo de Vistoria** será emitido pela Administração ao final da visita, devendo conter a identificação do representante da empresa, data e horário da realização, assinatura das partes e eventual observação técnica pertinente, servindo como comprovação da participação na vistoria.

Obs: O agendamento da vistoria deverá ser feito através do **telefone 3162-7010** e/ou pelo e-mail: administracao@pmcgs.pr.gov.br, laleska.dallazuanna@pmcgs.pr.gov.br e/ou marcos.souza@pmcgs.pr.gov.br – Horário de atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em **até 96 (noventa e seis) horas antes** da abertura da licitação.

7.4.10 Caso o interessado opte por não realizar a visita, o representante legal da empresa deverá emitir **DECLARAÇÃO** assumindo **integralmente os ônus decorrentes** de sua opção e das condições existentes no local de prestação dos serviços. (**ANEXO VI – DISPENSA DE VISTORIA**).

- o Com a emissão da Declaração, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

7.5. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

7.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

7.6.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.8. **Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.**

7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

7.9.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **90 (noventa) dias corridos**.

7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.14. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.
- 7.13. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
- 7.14. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.15. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 7.15.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 7.15.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Departamento de Compras, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- 7.16. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas, análise de amostras e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.
- 8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.
- 8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.
- 8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresentá-las por e-mail (licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), dentro do prazo concedido no sistema, sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.
- 8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.
- 8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da**

perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Agente de Contratação ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o **contrato**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1. poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do **contrato**, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

11.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do **contrato** no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

11.2. Por ocasião da assinatura do **contrato**, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **contrato** no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do **contrato**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o **contrato**, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.

12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.

13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

13.4. As decisões do Agente de Contratação serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>.

13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção “Licitações”, escolha o processo licitatório e clique na aba “**Edital/Documentos**” ou “**Mídias**”.

13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 – 7020 – 7013 ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via “chat”, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.

13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Considerando que o planejamento da contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou de um problema da Administração, a ser evidenciado no documento da fase de planejamento denominado “**Estudo Técnico Preliminar – ETP**”, o qual define, obrigatoriamente: “*A descrição da necessidade da contratação*”, “*Estimativas das quantidades para a contratação*”, “*Estimativa do valor da contratação*”, “*Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*” e o “*Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*”, além de outras definições de forma facultativa e, haja vista que tal documento, ao ser incluído como anexo no presente Edital, poderia conflitar com os tópicos constantes no documento Termo de Referência – TR, gerando contradições e informações discordantes entre si e, em atendimento ao **Acórdão nº 2273/2024–Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e à Lei Federal nº 14.133/21**, esclarecemos que o documento Estudo Técnico Preliminar – ETP, por mais que não esteja anexado no presente Edital, poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes), Sistema Eletrônico de Julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/).

15.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a proposta inicial deverá ser preenchida, obrigatoriamente, de forma eletrônica no sistema eletrônico Compras BR e anexada, facultativamente, no sistema, conforme modelo.

15.2.2. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.2.3. **ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.2.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

15.2.5 **ANEXO V – TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVO)**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em caso de realização de vistoria.

15.2.6 **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, em caso de dispensa de vistoria.

Campina Grande do Sul, 07 de janeiro de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	02/2025
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total da Proposta	R\$ 310.938,62 (Trezentos e dez mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)
Prazo de validade da proposta:	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de entrega/execução	Lote 1 – Longarinas e Cadeiras – 20 dias úteis Lote 2 – Sofás – 20 dias úteis Lote 3 – Banqueta alta – 10 dias úteis Lote 4 – Mesas e armários – 20 dias úteis Lote 5 – Estante em aço – 10 dias úteis Lote 6 – Móveis planejados – 30 dias úteis
Local da entrega/execução	Regional Sul – Eduardo Peron , no endereço Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 899, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83430-294.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
1	1	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Longarina de 3 lugares, com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendi, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica	UN	4	1.899,20	7.596,80

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudo: NR-17 (ergonomia).				
	2		Longarina de 4 lugares, com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendi, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudo: NR-17 (ergonomia).	UN	2	2.716,97	5.433,94
	3		Cadeira secretária giratória, encosto e assento com revestimento em tecido vinil na cor preta, encosto e assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras).	UN	23	343,60	7.902,80
	4		Cadeira fixa, com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor fendi, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade	UN	4	876,59	3.506,36

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			ABNT NBR 13962 (cadeiras).				
	5		Cadeira presidente giratória, encosto regulável tipo tela na cor preta, apoio de cabeça tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido aero na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras).	UN	1	1.842,00	1.842,00
	6		Cadeira fixa, com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor preta, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras).	UN	19	874,26	16.610,94
	7		Cadeira executiva giratória, encosto tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido aero na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade	UN	13	1.243,81	16.169,53

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			ABNT NBR 13962 (cadeiras).				
2	1	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Sofá 1 lugar, com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L98xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás).	UN	4	1.925,52	7.702,08
	2		Sofá 2 lugares, com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L152xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás).	UN	2	2.941,66	5.883,32
3	1	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Banqueta alta de, no mínimo, 88 cm de altura total, com encosto, estrutura em aço cromado e assento com estofado revestido na cor preta.	UN	4	296,89	1.187,56
4	1	AMPLA CONCORRÊNCIA	Mesa recepção em L em MDF de 40mm na cor preta com freijó imperial ou itapuã, com revestimento melamínico, sapatas niveladoras metálicas, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de:	UN	7	3.599,78	25.198,46

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			L150xC150xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC.				
	2		Armário baixo com 04 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L215xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC.	UN	1	5.159,09	5.159,09
	3		Mesa de reunião retangular com 2 caixas de tomadas em ABS (embutidas), cor preta e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco,	UN	1	8.025,75	8.025,75

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			pés metálicos com pintura epóxi tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preto, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L350xP150xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC.				
	4		Mesa retangular na cor preta e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi em tipo trapézio, sapatas niveladoras metálicas e gaveteiro complementar com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xP80x750cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC.	UN	8	3.296,00	26.368,00
	5		Armário baixo com 04 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento	UN	12	3.872,66	46.471,92

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L140xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC.				
	6		Armário baixo com 02 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L80xP45xA75cm. Certificação: Certificado de	UN	12	2.062,28	24.747,36

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC.				
	7		Mesa de reunião retangular com 1 caixa de tomada em ABS (embutidas), cor preto e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preto, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L180xP100xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC.	UN	1	6.701,61	6.701,61
5	1	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Estante em aço cor cinza, com 07 prateleiras desmontável com reforço, suporte de peso de até 210kg e com dimensões aproximadas de: A200xL91xP30cm.	UN	65	692,33	45.001,45
6	1	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	Móvel planejado: Balcão recepção em L, material em MDF 40mm, cor preto e freijó imperial ou itapuã, com revestimento melamínico, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores metálicos tipo "alça" cromados acetinados e dimensões com: L195xC190xA75/100cm. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico. Certificado CERFLOR ou FSC.	UN	1	13.350,72	13.350,72
	2		Móvel planejado: Mesa retangular com pés metálicos com pintura epóxi, tampo em MDF de 40mm	UN	1	14.307,93	14.307,93

Lote	Item	Participação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			com revestimento melamínico cor branco marmorizado e dimensões com: L200xP70xA75cm. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico. Certificado CERFLOR ou FSC.				
	3		Móvel planejado: Painéis mistos em MDF para parede. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico. Certificado CERFLOR ou FSC.	UN	1	12.816,67	12.816,67
	4		Móvel planejado: Armário H=95cm para cozinha com 06 portas, 1 prateleira interna e 4 gavetas, corpo em MDF 25mm cor branco, com cuba (L50xP40xA20cm) embutida em aço inox e tampo, sóculo e rodosaia em granito cinza andorinha E=2cm H=10cm. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico. Certificado CERFLOR ou FSC.	UN	1	8.954,33	8.954,33

OBSERVAÇÕES:

- A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- A proposta inicial impressa, poderá, ser anexada no sistema Compras BR (www.comprasbr.com.br), em modelo próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as informações conforme Anexo I – Modelo de Proposta.
- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, após o encerramento da disputa de lances, a apresentação da proposta ajustada.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no Anexo I, como: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e as demais condições e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do instrumento contratual.

- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, A VIGÊNCIA E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. O objeto trata da **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.2. A natureza da contratação se enquadra como **COMPRA**, por meio de **CONTRATO**.

1.3. A modalidade da contratação será **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

1.3.2. Forma de apuração: **GLOBAL POR LOTE**.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O quantitativo total estimado é o seguinte:

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
Longarina de 3 lugares , com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendi, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Lauda: NR-17 (ergonomia). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Beezi Longarina ou similar ou equivalente.		04
Longarina de 4 lugares , com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendi, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Lauda: NR-17 (ergonomia). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Beezi Longarina ou similar ou equivalente.		02
Cadeira fixa , com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor fendi, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Lauda/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Aproximação S ou similar ou equivalente.		04

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
Cadeira fixa , com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor preta, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Aproximação S ou similar ou equivalente.		19
Cadeira executiva giratória , encosto tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido aero na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Executiva ou similar ou equivalente.		13
Cadeira presidente giratória , encosto regulável tipo tela na cor preta, apoio de cabeça tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido aero na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Presidente ou similar ou equivalente.		01
Cadeira secretária giratória , encosto e assento com revestimento em tecido vinil na cor preta, encosto e assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Operativa Plus Secretária ou similar ou equivalente.		20
Sofá 1 lugar , com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L98xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás). Modelo de referência: Le Corbusier ou similar ou equivalente.		04
Sofá 2 lugares , com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L152xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás). Modelo de referência: Le Corbusier ou similar ou equivalente.		02
Banqueta alta de, no mínimo, 88 cm de altura total, com encosto, estrutura em aço cromado e assento com estofado revestido na cor preta.		04

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
Mesa recepção em L em MDF de 40mm na cor preta com freijó imperial ou itapua, com revestimento melamínico, sapatas niveladoras metálicas, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xC150xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		04
Mesa retangular na cor preta e freijó imperial ou itapua, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi em tipo trapézio, sapatas niveladoras metálicas e gaveteiro complementar com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xP80x750cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		08
Mesa de reunião retangular com 2 caixas de tomadas em ABS (embutidas), cor preta e freijó imperial ou itapua, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preta, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L350xP150xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		01
Mesa de reunião retangular com 1 caixa de tomada em ABS (embutidas), cor preta e freijó imperial ou itapua, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preta, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L180xP100xA75cm. Laudo/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		01
Armário baixo com 02 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapua, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L80xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		12
Armário baixo com 04 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapua, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L140xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		12

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANTIDADE
Armário baixo com 04 portas , corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapua, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L215xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		01
Estante em aço cor cinza, com 07 prateleiras desmontável com reforço, suporte de peso de até 210kg e com dimensões aproximadas de: A200xL91xP30cm.		65
Móvel planejado: Balcão recepção em L , material em MDF 40mm, cor preto e freijó imperial ou itapua, com revestimento melamínico, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores metálicos tipo "alça" cromados acetinados e dimensões com: L195xC190xA75/100cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.	01
Móvel planejado: Mesa retangular com pés metálicos com pintura epóxi, tampo em MDF de 40mm com revestimento melamínico cor branco marmorizado e dimensões com: L200xP70xA75cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.	01
Móvel planejado: Painéis mistos em MDF para parede. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.	01
Móvel planejado: Armário H=95cm para cozinha com 06 portas, 1 prateleira interna e 4 gavetas, corpo em MDF 25mm cor branco, com cuba (L50xP40xA20cm) embutida em aço inox e tampo, sóculo e rodosaia em granito cinza andorinha E=2cm H=10cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.	01

1.7. A vigência do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua expedição ou até o término das quantidades contratadas, com fulcro no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7.1. Havendo interesse da Administração, será admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. As razões pelas quais a contratação é necessária, encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento no qual consta a descrição da necessidade e demais tópicos norteadores da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. REQUISITOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade ambiental eventualmente previstos na descrição do objeto, o licitante deverá observar, **quando aplicável**, os requisitos a seguir, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.949/2023:

4.1.1. Adotar práticas e materiais sustentáveis, sempre que possível, promovendo eficiência energética, uso racional dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais.

4.1.2. Assegurar o correto descarte de materiais e resíduos.

4.1.3. Priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, caracterizados por baixo consumo de energia, reduzida emissão de gases poluentes e menor impacto ambiental em sua produção e descarte.

4.1.4. Dar preferência ao uso de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, favorecendo a economia circular e a redução da geração de resíduos.

4.1.5. Implementar práticas eficientes de gestão de resíduos, incluindo separação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.1.6. Promover a eficiência no uso da água, por meio da captação e reaproveitamento de água da chuva, reúso de água e utilização de equipamentos que incentivem o consumo racional.

4.1.7. Estimular a utilização de fontes de energia renovável, como solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética relacionada à execução do contrato.

4.1.8. Garantir que os bens sejam constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, conforme normas específicas da ABNT, quando aplicável.

4.1.9. Observar os requisitos ambientais necessários à obtenção de certificação do INMETRO, priorizando produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares disponíveis, quando aplicável.

4.1.10. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, de menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis, assegurando a proteção durante transporte e armazenamento.

4.1.11. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela diretiva Restriction of Hazardous Substances (RoHS), incluindo mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), quando aplicável.

4.1.12. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às classificações e especificações definidas pela ANVISA, quando aplicável.

4.1.13. Adotar medidas de prevenção ao desperdício de água tratada, quando aplicável.

4.1.14. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou norma que a suceda, no tocante aos níveis de ruído gerados por equipamentos de limpeza, quando aplicável.

4.1.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

4.1.16. Implementar programa interno de capacitação de empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, visando à redução do consumo de energia elétrica e de água, bem como à diminuição da geração de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, quando aplicável.

4.1.17. Realizar a separação, na fonte geradora, dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, assegurando sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, por meio da coleta seletiva, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009, quando aplicável.

4.1.18. Cumprir as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, quando aplicável.

4.1.19. Destinar, de forma ambientalmente adequada, pilhas e baterias usadas ou inservíveis, nos termos da Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009, quando aplicável.

4.1.20. Conforme a natureza do objeto ou outras circunstâncias, o Município **poderá**, na fase de julgamento do certame ou durante a execução contratual, exigir do licitante, fornecedor ou contratado a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, entidade credenciada ou outro meio idôneo que comprove o atendimento às exigências de sustentabilidade. **Poderá**, ainda, realizar diligências para verificar a adequação do produto ou serviço, bem como requerer declaração de cumprimento das obrigações de logística reversa de produtos, embalagens e serviços pós-consumo, na proporção fornecida ao Poder Público.

4.2. A **aquisição de mobiliários para o prédio da Regional Sul** poderá envolver impactos ambientais relacionados principalmente à **extração de matéria-prima (madeira, aço, tecidos e plásticos)**, ao **processo de fabricação industrial**, ao **transporte** e, futuramente, ao **descarte de bens inservíveis**.

4.2.1. Para mitigar esses impactos e assegurar a observância de critérios de sustentabilidade, deverão ser adotadas as seguintes medidas e exigências:

Especificação ambiental do objeto:

- Sempre que aplicável, os mobiliários deverão ser produzidos com **materiais de origem sustentável**, provenientes de **fontes certificadas**, através da apresentação de certificado de cadeia de custódia padrão **CERFLOR** ou **FSC**, para os derivados de madeira, emitido por Organismos de Certificação acreditados pelos organismos

acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do licitante arrematante ou do fabricante do mobiliário.

- Os acabamentos deverão utilizar tintas, vernizes e colas de **baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs)**, reduzindo emissões e impactos à saúde humana e ambiental.
- Os fornecedores deverão observar **práticas de produção limpa**, eficiência energética e controle de resíduos em seus processos industriais.

Logística reversa e destinação final:

- Deverá ser observada a **logística reversa** dos materiais e embalagens utilizadas na entrega, de modo a garantir o **retorno e reaproveitamento de resíduos e refugos** gerados, conforme as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.
- O desfazimento de bens móveis inservíveis deverá seguir as normas administrativas e ambientais vigentes, priorizando o **reuso, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado**.

Baixo consumo de recursos e eficiência no uso:

- Os mobiliários deverão ser **duráveis, resistentes e de fácil manutenção**, favorecendo sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que implica menor consumo de matérias-primas e energia ao longo do ciclo de vida do produto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas. Na presente contratação, **não será admitida a indicação de marca**, assegurando-se a ampla competitividade do certame e a isonomia entre os licitantes.

4.3.1. Entretanto, exclusivamente para fins de **referência técnica e de subsídio aos interessados na elaboração de suas propostas**, apresentam-se, a título ilustrativo, alguns exemplos disponíveis no mercado que atendem às especificações mínimas exigidas no presente Termo de Referência:

- ***Plaxmetal Beezi Longarina ou similar ou equivalente. (longarinas)***
- ***Plaxmetal Brizza Aproximação S ou similar ou equivalente. (cadeiras fixas)***
- ***Le Corbusier ou similar ou equivalente. (sofás)***
- ***Plaxmetal Brizza Executiva ou similar ou equivalente. (cadeira executiva)***
- ***Plaxmetal Brizza Presidente ou similar ou equivalente. (cadeira presidente)***
- ***Plaxmetal Operativa Plus ou similar ou equivalente. (cadeira secretária)***
- ***Gebbwork ou similar ou equivalente. (mesas e armários de fábrica)***

4.3.2. Tais referências não configuram direcionamento de marca ou modelo, servindo apenas como parâmetro indicativo da adequação técnica às exigências descritas, **permanecendo os licitantes livres para ofertar quaisquer produtos similares ou equivalentes** que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

4.4. Na presente contratação não será vedada marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Da exigência de amostra

4.5. Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação (caução, seguro-garantia, fiança ou título de capitalização)

4.7. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços de **MONTAGEM DOS MÓVEIS PLANEJADOS**, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do prédio e dos ambientes, **poderá ser requerida pelo licitante interessado**, mediante agendamento prévio junto à Administração, devendo a vistoria ser acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.9. Serão disponibilizados **data e horário distintos** aos interessados em realizar a vistoria prévia, de modo a garantir a organização e o controle do acesso às dependências do prédio.

4.10. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar **devidamente identificado**, portando **documento de identidade civil** e **documento expedido pela empresa** que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. Durante a vistoria, **não será permitido o registro fotográfico ou audiovisual** das dependências internas sem autorização expressa da Administração, devendo o representante observar as normas de segurança e conduta aplicáveis ao local.

4.10.2. O **Termo de Vistoria** será emitido pela Administração ao final da visita, devendo conter a identificação do representante da empresa, data e horário da realização, assinatura das partes e eventual observação técnica pertinente, servindo como comprovação da participação na vistoria.

4.10.3. Agendar a vistoria com a Secretaria Municipal de Administração pelo telefone: (41) 3162-7010 e/ou pelo e-mail: administracao@pmcgs.pr.gov.br, laleska.dallazuanna@pmcgs.pr.gov.br e/ou marcos.souza@pmcgs.pr.gov.br – Horário de atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

4.11. Caso o interessado **opte por não realizar a vistoria**, deverá apresentar **declaração formal assinada por seu responsável técnico**, atestando o **conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**, bem como das instalações onde os serviços serão executados.

4.12. A **não realização da vistoria** não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos à execução dos serviços, **cabendo ao Contratado assumir integralmente os ônus decorrentes** de sua opção e das condições existentes no local de prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/21)

Condições de entrega

5.1. O objeto deverá ser entregue nos seguintes prazos:

Lote	Objeto	Prazo de entrega
1	Longarinas e cadeiras	20 dias úteis
2	Sofás	20 dias úteis
3	Banqueta alta	10 dias úteis
4	Mesas e armários	20 dias úteis
5	Estante em aço	10 dias úteis
6	Móveis planejados	30 dias úteis

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega/execução do objeto dentro do prazo indicado, o licitante deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O pedido para prorrogação do prazo deverá ser encaminhado ao Fiscal e/ou ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal requisitante.

5.3. O objeto deverá ser entregue na **Regional Sul – Eduardo Peron**, no endereço Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 899, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83430-294.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e o licitante vencedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o Município poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

Fiscalização Técnica

6.7. O Fiscal Técnico acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.1. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.2. A fiscalização será realizada por um servidor designado, que acompanhará e registrará todas as etapas da execução, verificando o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. O fiscal deverá realizar inspeções periódicas nos produtos, verificar a qualidade dos suprimentos fornecidos e garantir que a entrega seja realizada conforme o cronograma.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.4. O Fiscal Técnico informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.6. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, do término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

Fiscalização Administrativa

6.8. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às demais normas contidas na Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023.

6.10. O Fiscal Administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado e nos termos contratuais.

Gestor da Fiscalização

6.11. O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.12. O Gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.13. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.14. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.15. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.16. O Gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.17. Em relação a eventuais infrações e sanções administrativas, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei Federal nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo a ser definido pelo Fiscal e/ou Departamento Administrativo, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do licitante e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **28 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. a data da emissão;
- 7.9.2. os dados do instrumento contratual;
- 7.9.3. o período respectivo de execução;
- 7.9.4. o valor a pagar; e
- 7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta nos sites pertinentes, para:

7.12.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União – TCU – pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - pelo site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito (e-mail), para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento do instrumento contratual, assegurada à empresa ampla defesa e o contraditório.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/cancelamento do instrumento contratual, caso a empresa não regularize sua situação junto aos canais pertinentes.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.18. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária mais adequado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Município.

7.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.23.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro (Contrato)

7.24. O reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato**, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.24.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.24.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 124, Inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

7.25. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do **Contrato** ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.25.1. O reajuste obedecerá à variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor.

7.26. O **Contrato** oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas quanto ao reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

8.1.1. Critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

8.1.2. Forma de apuração: **POR LOTE**.

8.1.3. Realizada a análise técnica e mercadológica, verificou-se que o objeto pode ser **parcelado em seis lotes distintos**, agrupando-se os itens de acordo com suas características, finalidades e necessidade de padronização, conforme a seguir:

- **Lote 01:** Longarinas 3 lugares, longarinas 4 lugares, cadeiras fixas, cadeiras executivas, cadeira presidente e cadeiras secretária.

Justificativa: A padronização visual e ergonômica dos assentos é essencial para manter a uniformidade do mobiliário e a harmonia estética do ambiente. Assim, a licitação deve ocorrer por **lote global**, evitando divergências de tonalidade, acabamento e design.

- **Lote 02:** Sofás 1 lugar e sofás 2 lugares.

Justificativa: Por se destinarem a áreas de recepção e convivência, exige-se a padronização de materiais e cores, de modo a assegurar uniformidade estética e funcional. A contratação deverá ocorrer **por lote global**.

- **Lote 03:** Banquetas altas.

Justificativa: Item isolado, de natureza específica e de uso pontual, sem necessidade de padronização com outros grupos de mobiliário, sendo licitado **individualmente**.

- **Lote 04:** Mesas de recepção em L, mesas retangulares, mesas de reunião com caixas de tomadas, armários baixos com 2 e 4 portas.

Justificativa: Os móveis deste grupo compõem os ambientes administrativos e de reunião, devendo manter coerência estética e funcional entre si. Assim, a licitação deverá ocorrer **por lote global**, a fim de assegurar padronização e compatibilidade dimensional.

- **Lote 05:** Estante de aço com 07 prateleiras.

Justificativa: Item de uso específico e padronizado pela própria natureza do produto, podendo ser licitado **de forma independente**, sem prejuízo de economia de escala.

- **Lote 06:** Móveis planejados (balcão de recepção em L, mesa retangular, painéis mistos e armário para cozinha).

Justificativa: Por se tratar de mobiliário sob medida e de execução integrada, cuja estética e compatibilidade dependem do mesmo fabricante, o lote deverá ser contratado **por lote global**, garantindo uniformidade, precisão técnica e qualidade do conjunto.

A estruturação da licitação em **lotes específicos e tecnicamente coerentes** permite a **ampliação da competitividade**, na medida em que possibilita a participação de empresas especializadas em determinados tipos de mobiliário, ao mesmo tempo em que preserva a **padronização necessária aos ambientes institucionais** e evita a **fragmentação excessiva**, que poderia resultar em perda de escala ou incompatibilidade estética e funcional.

Portanto, conclui-se que o **parcelamento em seis lotes**, com **critério de julgamento global por lote**, revela-se a alternativa **tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, assegurando a racionalização dos custos, a uniformidade dos produtos fornecidos e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

Segue abaixo tabela com a divisão dos lotes:

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	1	237612	Longarina de 3 lugares , com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendi, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudos: NR-17 (ergonomia). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Beezi Longarina ou similar ou equivalente.	
	2	237613	Longarina de 4 lugares , com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendi, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudos: NR-17 (ergonomia). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Beezi Longarina ou similar ou equivalente.	
	3	237614	Cadeira fixa , com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor fendi, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudos/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Aproximação S ou similar ou equivalente.	
	4	237615	Cadeira fixa , com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor preta, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudos/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Aproximação S ou similar ou equivalente.	

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA
	5	237616	Cadeira executiva giratória , encosto tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido aero na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Executiva ou similar ou equivalente.	
	6	237617	Cadeira presidente giratória , encosto regulável tipo tela na cor preta, apoio de cabeça tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido aero na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Presidente ou similar ou equivalente.	
	7	237618	Cadeira secretária giratória , encosto e assento com revestimento em tecido vinil na cor preta, encosto e assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudo/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Operativa Plus Secretária ou similar ou equivalente.	
2	1	237619	Sofá 1 lugar , com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L98xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás). Modelo de referência: Le Corbusier ou similar ou equivalente.	

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA
	2	237620	Sofá 2 lugares , com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3 (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L152xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás). Modelo de referência: Le Corbusier ou similar ou equivalente.	
3	1	237621	Banqueta alta de, no mínimo, 88 cm de altura total, com encosto, estrutura em aço cromado e assento com estofado revestido na cor preta.	
4	1	237622	Mesa recepção em L em MDF de 40mm na cor preta com freijó imperial ou itapua, com revestimento melamínico, sapatas niveladoras metálicas, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xC150xA75cm. Laudos/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.	
	2	237623	Mesa retangular na cor preta e freijó imperial ou itapua, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi em tipo trapézio, sapatas niveladoras metálicas e gaveteiro complementar com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xP80x750cm. Laudos/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.	

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA
	3	237624	Mesa de reunião retangular com 2 caixas de tomadas em ABS (embutidas), cor preto e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preto, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L350xP150xA75cm. Laudos/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.	
	4	237625	Mesa de reunião retangular com 1 caixa de tomada em ABS (embutidas), cor preto e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preto, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L180xP100xA75cm. Laudos/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.	
	5	237626	Armário baixo com 02 portas , corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L80xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.	
	6	237627	Armário baixo com 04 portas , corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L140xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.	

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA
	7	237628	Armário baixo com 04 portas , corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapua, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L215xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.	
5	4	237629	Estante em aço cor cinza, com 07 prateleiras desmontável com reforço, suporte de peso de até 210kg e com dimensões aproximadas de: A200xL91xP30cm.	
6	1	237630	Móvel planejado: Balcão recepção em L , material em MDF 40mm, cor preto e freijó imperial ou itapua, com revestimento melamínico, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores metálicos tipo "alça" cromados acetinados e dimensões com: L195xC190xA75/100cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.
	2	237631	Móvel planejado: Mesa retangular com pés metálicos com pintura epóxi, tampo em MDF de 40mm com revestimento melamínico cor branco marmorizado e dimensões com: L200xP70xA75cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.
	3	237632	Móvel planejado: Painéis mistos em MDF para parede. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.
	4	237633	Móvel planejado: Armário H=95cm para cozinha com 06 portas, 1 prateleira interna e 4 gavetas, corpo em MDF 25mm cor branco, com cuba (L50xP40xA20cm) embutida em aço inox e tampo, sóculo e rodosaia em granito cinza andorinha E=2cm H=10cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.

Forma de fornecimento/prestação dos serviços

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Habilitação jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme abaixo:

8.3.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;**

8.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, que consistirão em:

8.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**.

8.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**, se outro prazo não constar no documento.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.4.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, que consistirão em:

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

8.5.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

8.5.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

8.5.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Documentação complementar (fase de proposta de preços)

8.6. Após o encerramento da fase de lances, o licitante provisoriamente declarado como vencedor, deverá apresentar, em tempo hábil, a ser definido pelo Agente de Contratação, a documentação complementar abaixo:

- **Catálogos, folders ou manuais técnicos dos fabricantes, contendo as especificações mínimas dos produtos, para todos os itens, exceto para os móveis planejados.**
- **Laudos de ergonomia NR-17, conforme tabela abaixo.**
- **Certificados de conformidade (ABNT NBR) emitidos por entidades acreditadas pelo Inmetro, conforme tabela abaixo.**
- **Certificado de cadeia de custódia padrão CERFLOR ou FSC, para os derivados de madeira, emitido por Organismos de Certificação acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do licitante arrematante ou do fabricante do mobiliário, conforme tabela abaixo.**

8.6.1. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro, com apoio da Secretaria Municipal requisitante, para fins de decisão quanto à classificação ou desclassificação da proposta.

8.6.2. A não apresentação dos documentos complementares acarretará na **desclassificação da proposta**.

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	CERTIFICAÇÕES E LAUDOS EXIGIDOS
Longarina de 3 lugares, com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³ (alta densidade), revestimento em tecido vinil cor fendi, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudos: NR-17 (ergonomia). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Beezi Longarina ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia)
Longarina de 4 lugares, com encosto fixo na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³ (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor fendi, base em estrutura metálica com pintura epóxi cor preto e pés em estrutura metálica cromada, sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudos: NR-17 (ergonomia). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Beezi Longarina ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia)
Cadeira fixa, com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³ (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor fendi, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudos/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Aproximação S ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13962 (cadeiras)
Cadeira fixa, com encosto fixo tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³ (alta densidade), revestimento em tecido vinil na cor preta, base em estrutura metálica cromada e suporte de peso de até 135kg. Laudos/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Aproximação S ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13962 (cadeiras)
Sofá 1 lugar, com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³ (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L98xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás). Modelo de referência: Le Corbusier ou similar ou equivalente.		ABNT NBR 15164 (sofás)

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	CERTIFICAÇÕES E LAUDOS EXIGIDOS
Sofá 2 lugares , com encosto, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido tipo couro na cor preta, estrutura tubular em alumínio polido, suporte de peso de até 120kg e com dimensões aproximadas de L152xP86xA78cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 15164 (sofás). Modelo de referência: Le Corbusier ou similar ou equivalente.		ABNT NBR 15164 (sofás)
Cadeira executiva giratória , encosto tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido aero na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudos/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Executiva ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13962 (cadeiras)
Cadeira presidente giratória , encosto regulável tipo tela na cor preta, apoio de cabeça tipo tela na cor preta, assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), revestimento em tecido aero na cor preta, com apoio de braço regulável na cor preta e suporte de peso de até 135kg. Laudos/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Brizza Presidente ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13962 (cadeiras)
Cadeira secretária giratória , encosto e assento com revestimento em tecido vinil na cor preta, encosto e assento com base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m ³ (alta densidade), sem apoio de braço e suporte de peso de até 120kg. Laudos/Certificação: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962 (cadeiras). Marca/Modelo de referência: Plaxmetal Operativa Plus Secretária ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13962 (cadeiras)
Mesa recepção em L em MDF de 40mm na cor preta com freijó imperial ou itapua, com revestimento melamínico, sapatas niveladoras metálicas, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xC150xA75cm. Laudos/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13966 (mesas) ABNT NBR 16332 (bordas) CERTIFICADO CERFLOR OU FSC
Mesa retangular na cor preta e freijó imperial ou itapua, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi em tipo trapézio, sapatas niveladoras metálicas e gaveteiro complementar com 3 gavetas com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e com dimensões aproximadas de: L150xP80x750cm. Laudos/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13966 (mesas) ABNT NBR 16332 (bordas) CERTIFICADO CERFLOR OU FSC

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	CERTIFICAÇÕES E LAUDOS EXIGIDOS
Mesa de reunião retangular com 2 caixas de tomadas em ABS (embutidas), cor preto e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos com pintura epóxi tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preto, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L350xP150xA75cm. Laudos/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13966 (mesas) ABNT NBR 16332 (bordas) CERTIFICADO CERFLOR OU FSC
Mesa de reunião retangular com 1 caixa de tomada em ABS (embutidas), cor preto e freijó imperial ou itapuã, com tampo em MDF de 40mm e revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura epóxi acabamento preto fosco, pés metálicos tipo quadro, saia em MDF 15 mm cor preto, sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L180xP100xA75cm. Laudos/Certificações: Laudo NR-17 (ergonomia) e Certificados de Conformidade ABNT NBR 13966 (mesas) e ABNT NBR 16332 (bordas). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		NR-17 (ergonomia) ABNT NBR 13966 (mesas) ABNT NBR 16332 (bordas) CERTIFICADO CERFLOR OU FSC
Armário baixo com 02 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L80xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		ABNT NBR 13961 (armário) CERTIFICADO CERFLOR OU FSC
Armário baixo com 04 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L140xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		ABNT NBR 13961 (armário) CERTIFICADO CERFLOR OU FSC
Armário baixo com 04 portas, corpo em MDF 25mm na cor preta e tampos em MDF de 25 mm com revestimento melamínico na cor freijó imperial ou itapuã, 2 portas de abrir com puxadores tipo "alça" metálicos cromados acetinados e 1 prateleira interna, sendo que a porta da direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta sendo fixada por travamento superior no tampo por meio de uma chapa em L em aço com acabamento zincado branco. A fechadura acompanha 02 chaves (principal e reserva). A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), sapatas niveladoras metálicas e com dimensões aproximadas de: L215xP45xA75cm. Certificação: Certificado de Conformidade ABNT NBR 13961 (armário). Certificado CERFLOR ou FSC. Marca/Modelo de referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		ABNT NBR 13961 (armário) CERTIFICADO CERFLOR OU FSC

DESCRIÇÃO DO ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	CERTIFICAÇÕES E LAUDOS EXIGIDOS
referência: Gebbwork ou similar ou equivalente. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente.		
Móvel planejado: Balcão recepção em L , material em MDF 40mm, cor preto e freijó imperial ou itapua, com revestimento melamínico, gaveteiro embutido com 3 gavetas com puxadores metálicos tipo "alça" cromados acetinados e dimensões com: L195xC190xA75/100cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.	CERTIFICADO CERFLOR OU FSC
Móvel planejado: Mesa retangular com pés metálicos com pintura epóxi, tampo em MDF de 40mm com revestimento melamínico cor branco marmorizado e dimensões com: L200xP70xA75cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.	CERTIFICADO CERFLOR OU FSC
Móvel planejado: Painéis mistos em MDF para parede. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Certificado CERFLOR ou FSC. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.	CERTIFICADO CERFLOR OU FSC
Móvel planejado: Armário H=95cm para cozinha com 06 portas, 1 prateleira interna e 4 gavetas, corpo em MDF 25mm cor branco, com cuba (L50xP40xA20cm) embutida em aço inox e tampo, sóculo e rodosaia em granito cinza andorinha E=2cm H=10cm. Certificado CERFLOR ou FSC. Marca de referência do MDF: Duratex ou similar ou equivalente. Maiores detalhes ver a prancha 03/03 do projeto arquitetônico.	Conforme projeto arquitetônico.	CERTIFICADO CERFLOR OU FSC

9. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. Esta Secretaria Municipal será auxiliada pelo Departamento de Compras, o qual providenciará demais orçamentos com diversas fontes (fornecedores do ramo, banco de preços, editais, ARP's e etc.) e analisará, de forma criteriosa, a composição da cesta de preços conforme Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023, a fim de definir o **valor final estimado da contratação**, a ser publicado no Edital da Licitação.

9.1.1. O Departamento de Compras analisará as cotações realizadas por esta Secretaria Municipal, **inclusive a pesquisa de preços preliminar constante no documento Estudo Técnico Preliminar** e as complementará com outras cotações.

9.1.2. A estimativa final do valor da contratação (**valor máximo estimado**) constará em planilha a ser expedida pelo Departamento de Compras, a qual também constará como anexo no Edital da Licitação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório.

9.1.3. A cesta de preços (cotações) utilizada para estimar o valor máximo previsto no Edital, poderá ser acessada no Portal de Transparência do Município (aba mídias).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná.

10.2. Considerando que o Departamento de Compras realizará os demais orçamentos necessários para compor a cesta de preços, conforme Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023, **não há como expedir, neste momento, o documento denominado “Indicação de Dotação Orçamentária”**, haja vista que a estimativa do valor da contratação (valor máximo a ser previsto no Edital) não se encontra definido.

10.2.1. Esta Secretaria Municipal, em momento oportuno, expedirá e encaminhará ao Departamento de Compras, o documento denominado **“Indicação de Dotação Orçamentária”**, no qual constará o valor estimado final da contratação (valor máximo a ser previsto no Edital) e as respectivas dotações orçamentárias disponíveis.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande do Sul, 13 de novembro de 2025.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal

Rosiane Dalprá
Diretora Administrativa

Marcos André Alves de Souza
Coordenador Administrativo

Laleska Giacomitti Dallazuanna
Administrativo

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

“**CONTRATO** ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA.....”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de **Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor unitário e total da contratação:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua expedição.

2.2. Nos casos de contratações de serviços e fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos e deverá atender as condições abaixo:

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 2.2.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;
- 2.2.3. O **contrato** não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- 2.2.4. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.2.5. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.7. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor unitário e total da contratação constam na tabela acima.
- 5.2. Os valores contratados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os valores contratados são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à Secretaria Municipal requisitante.
- 6.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.
- 6.3. A ordem bancária deverá obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa participante e vencedora da licitação. Sendo matriz ou filial, **o que prevalecerá, sempre, será o CNPJ da participante do processo.**
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.
- 6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso

6.7. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O presente Contrato é firmado pelo preço constante na tabela acima, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta apresentada pela Contratada.

7.2. Nos preços contratados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o **serviço**, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 124, Inciso II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

7.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar Departamento de Compras, de preferência via e-mail: leile.pontes@pmcgs.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00

Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

d) Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.4.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

7.4.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.3. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

7.4.4. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no **item 7.3.1.**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

7.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

7.7. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

7.8. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

7.9. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.10. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.10.1. **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**

7.11. O prazo para resposta restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período conforme Art. 124, inciso II alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o **contrato** e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato** e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **Contrato** e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste **Contrato**.
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **Contrato**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) meses.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do **contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato** e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do **contrato**.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do **contrato** ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **contrato**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **contrato**, os serviços e/ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço ou entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do **contrato**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do **contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **contrato**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do **contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos serviços e/ou materiais.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **contrato**.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19. Manter durante toda a vigência do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do **contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do **contrato**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **contrato**.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26. Se aplicável ao objeto da licitação, o contratado deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que deverá se responsabilizar integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção de fornecimento ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007.

9.27. Observar as demais obrigações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do **contrato** administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os **contratos** de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de **contratos** administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O **contrato** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os **contratos** e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste **contrato** ou no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR

CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081

www.campinagrandedosul.pr.gov.br

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do **contrato** e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campina Grande do Sul por até **3 (três) anos** e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do **contrato** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do **contrato**;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o **contrato** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses previstas no item 11.3. que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do **contrato**;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **contrato**;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Em conjunto com as sanções nos previstas nos itens 11.2., 11.3. e 11.4. a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do **contrato**; e

II – determinar a rescisão unilateral do **contrato**.

11.6. O atraso injustificado na execução do **contrato** sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do **contrato**, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

11.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do **contrato** com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste **contrato**.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do **contrato**.

11.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos itens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do **contrato**, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério da PREFEITURA, observando-se os critérios constantes do 11.13. e sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos 11.6. e 11.9., a critério da PREFEITURA, este **contrato** poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções

11.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do item 11.5., o somatório das demais multas previstas nesta Cláusula não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) de 1/12 (um doze avos) do valor total do **contrato**.

11.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no item 11.11. poderá ensejar a rescisão unilateral do **contrato**.

11.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

11.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

11.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no item 11.13.

11.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de Guia de Recolhimento.

11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PREFEITURA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O **contrato** será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O **contrato** poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **contrato** não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do **contrato**, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do **contrato** de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O **contrato** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o **contrato**.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do **contrato** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O **contrato** poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001

PROGRAMA: 04.122.0004.2006

FONTE: 1000 / 1501

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **contrato**.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **termo de contrato**.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do **contrato** podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR

CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081

www.campinagrandedosul.pr.gov.br

17.1. Caberá aos Fiscais de Contrato e os Gestores de Contrato, designados por meio de Portaria pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **Termo de Contrato** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento de **Termo de Contrato**.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão Eletrônico nº: 02/2026
Razão Social:
CNPJ nº:
E-mail:
Telefone: ()
Endereço:

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade **RG nº XXXXXX-XX** e do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARO que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

DECLARO que não possuo condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO que a pessoa física (corpo social) e nem a pessoa jurídica (empresa), nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARO que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal.

DECLARO que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

DECLARO que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda, não sendo desses, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

DECLARO que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecermos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data estou enquadrado como empresa de **(grande porte, pequeno porte, microempresa, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo)**.

DECLARO, que cumpro os requisitos constantes no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/21. **(no caso de profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA)**.

DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data:

[] Estou **APTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei e ainda, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[] Estou **INAPTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

ANEXO V
TERMO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

Visando dar atendimento às disposições contidas em Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2026, ATESTO que nesta data, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, tendo se apresentado na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, obteve ciência de todas as informações necessárias e meios disponíveis para a implementação dos serviços, bem com as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do representante da Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n.º 02/2026

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na Rua/ Avenida, n.º, Bairro, na cidade de, estado, assume todos os riscos por ter optado em não realizar a vistoria. Declara ainda que tomou conhecimento de todos os custos indiretos que não façam parte dos serviços determinados na proposta e que está ciente de que esta Administração não aceitará alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do representante da Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CERTIDÃO E ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

Certifico que:

- a) Os documentos da fase de planejamento: “*Pedido de Compra/Serviços - DFD*”, “*Estudo Técnico Preliminar - ETP*”, “*Termo de Referência - TR*” e demais documentos técnicos, foram elaborados e expedidos pela Secretaria Municipal requisitante;
- b) As cotações foram solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante e complementadas e analisadas por este Departamento de Compras;
- c) A dotação orçamentária foi expedida e anexada ao processo pela Secretaria Municipal requisitante;
- d) Instrui o processo licitatório com a Minuta de Edital e Minuta do instrumento contratual padronizadas de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos;
- e) A instrução do processo, a Minuta de Edital e a Minuta do instrumento contratual, deverão ser analisadas juridicamente pela Procuradoria Geral do Município;
- f) Havendo aprovação jurídica da instrução da fase de planejamento, da fase interna, da Minuta de Edital e da Minuta do instrumento contratual, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal para deliberação.

À Procuradoria Geral do Município,

Encaminho a instrução do presente processo licitatório, que trata do objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com valor estimado de **R\$ 310.938,62 (Trezentos e dez mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, para análise e expedição de parecer jurídico, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos.

Campina Grande do Sul, 06 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

Camila Ferreira Macedo
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 02/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Valor Máximo: R\$ 310.938,62 (Trezentos e dez mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Data de abertura: 29/01/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.